

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Faculdade de Direito

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3D - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 3239-4226 - www.fadir.ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo SEI: 23117.091955/2019-74****1 – OBJETO**

Contratação de fundação de apoio para gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros do Programa de Extensão “PPEDH – Programa de Promoção e Educação em Direitos Humanos” (SIEX 20396) e dos Projetos a ele vinculados.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO

O Programa de Extensão “PPEDH – Programa de Promoção e Educação em Direitos Humanos” objetiva o desenvolvimento de ações de promoção e educação em direitos humanos, e tem como valor global pretendido R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Para sua realização, poderá ser requerido apoio do Poder Judiciário e do Ministério Público, que poderão destinar recursos no âmbito de processos judiciais ou termos de ajuste de conduta, em uma ou mais parcelas, nos termos, condições e limites postos pelos referidos órgãos. Poderá ser destinado valor menor que o pretendido, o que resultará em ajustes e adequações ao Programa de Extensão, os quais refletirão automaticamente neste Termo de Referência. Os valores serão transferidos diretamente para a Fundação de Apoio Universitário – FAU, que atuará como instituição gestora administrativa e financeira dos recursos, ao passo que a UFU será a instituição executora, relação esta que será formalizada por meio do instrumento jurídico adequado.

A FAU tem sua atuação regulada por resolução específica da Universidade, encontra-se situada à Rua Francisco Vicente Ferreira 126, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-102, Uberlândia-MG, e está inscrita no CNPJ sob o número 21.238.738/0001-61.

A contratação da FAU para a gestão dos recursos justifica-se pela vasta experiência da Fundação na gestão de projetos de extensão, sobretudo no campo das Ciências Sociais Aplicadas, sendo que as ações da área do Direito têm sido administradas com sucesso pela FAU. Justifica-se também pela habilidade e experiência da Fundação, criada precisamente para ser instituição de apoio e escritório de projetos da UFU.

A FAU é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, instituída no dia 20 de dezembro de 1982 por servidores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com intuito de aprimorar e otimizar a gestão de projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação e de desenvolvimento institucional.

Com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a Fundação atua como escritório de projetos viabilizando o desenvolvimento de parcerias com o setor público e privado utilizando-se do conhecimento e expertise de suas instituições apoiadas, atuando, ainda, na transferência de tecnologia, viabilizando a inserção, na comunidade externa, do resultado de pesquisas e desenvolvimentos tecnológicos realizados no âmbito de suas instituições.

A equipe de profissionais da FAU mostra-se capacitada a atender as necessidades de seus usuários, fornecendo orientações de caráter operacional e de gestão a pesquisadores, docentes, técnicos administrativos, dentro de preceitos legais e regimentais específicos a cada ramo de atividade.

Os serviços prestados pela FAU incluem: Assessoria na elaboração de propostas e levantamento de oportunidades externas de financiamento de projetos; Negociação de termos, convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; Gestão de Projetos de pesquisas, estudos, consultorias e prestação de serviços; Gestão e captação de congressos, seminários, simpósios e outros eventos similares; Promoção e incentivo das artes e da cultura; Ofertar cursos de Pós-graduação lato sensu em parceria com suas instituições apoiadas; Gerenciamento de cursos de pós-graduação e extensão; Gestão de projetos de infraestrutura e desenvolvimento institucional; Importação de equipamentos e materiais para pesquisa.

A FAU está instalada em sede própria. O prédio, com arquitetura moderna, possui 2.284,74 m² de área construída em quatro pavimentos com um auditório para aproximadamente 80 pessoas. Os espaços amplos e aconchegantes que oferecem conforto aos seus funcionários e usuários.

A FAU vem atuando desde 1982 na gestão de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, projetos de extensão dimensionados em cursos de extensão, aperfeiçoamento e uma complexidade de ações extensionistas que compreendem prestações de serviços em diversas modalidades, e em projetos de ensino definidos em cursos de especialização lato- sensu e MBA's, envolvendo uma pluralidade de áreas do conhecimento.

Atualmente, são mais de 50 (cinquenta) projetos em andamento com recursos recebidos de empresas e instituições diversas, incluindo-se Petrobras, ABDI, CEB, CELESC, CEMIG, CNPq, EMBRAPPII, FINEP, FURNAS, NEOENERGIA, RNP, Vale, Poder Judiciário, Ministério Público, entre outras, sendo sua capacidade técnica reconhecida pela UFU por meio de atestado (Processo SEI nº 23117.057588/2018-07).

Por essas razões é que se contrata a FAU para a gestão dos recursos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Os valores destinados ao Programa de Extensão serão destinados a:

- **Aquisição de material permanente e de consumo**, incluindo-se, sem exclusão de outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento e alcance do objetivo do projeto: equipamentos e materiais elétricos e eletrônicos (informática, computadores, tablets, monitores, teclados, mouses, impressoras, câmeras, *datashow*, projetores, áudio, vídeo, microfones, caixas de som, cabos diversos, equipamento de videoconferência, pen drives, HDs externos, entre outros); artigos de escritório (mesas, cadeiras, armários, gaveteiros, prateleiras, luminárias, telas de projeção, entre outros); materiais para sala de aula, expediente, escritório e administração (cartuchos de impressoras, toners, papéis, canetas, lápis, café, chás, sucos, água, quadros, suportes para folhas, entre outros); mochilas, pastas, bolsas, arquivos e outros itens para armazenamento dos equipamentos e materiais; suportes para televisores, monitores, projetores; mobiliário, divisórias, vidros, portas, painéis, itens de acabamento e decoração; materiais de construção; equipamentos, artigos, insumos e utensílios para alimentação, cozinha e banheiro (geladeiras, filtros de água, cafeteiras, pratos, copos, talheres, descartáveis, entre outros); softwares; material bibliográfico (livros, fascículos, relatórios, artigos, entre outros); veículos.

- **Realização de visitas técnicas, organização e/ou participação em eventos e reuniões**, incluindo-se, sem exclusão de outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento e alcance do objetivo do projeto: passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais; diárias (conforme tabela de diárias do CNPq, e, na sua ausência, do Governo Federal); pagamento ou reembolso de acomodação, transporte local e alimentação; contratação de serviços de alimentação (lanches, *coffee-breaks*, refeições); produção de material publicitário (desenvolvimento de conteúdo e arte, criação de website, impressão).

- **Contratação de serviços e recursos humanos**, incluindo-se, sem exclusão de outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento e alcance do objetivo do projeto: pessoas físicas ou jurídicas; consultores; prestadores de serviços; estagiários e bolsistas de ensino, pesquisa e/ou extensão (R\$500,00 por mês para estudantes de graduação e R\$1.000,00 por mês para estudantes de mestrado ou doutorado).

- **Produção de material científico, informativo e educacional**, incluindo-se, sem exclusão de outros que se fizerem necessários para o desenvolvimento e alcance do objetivo do projeto: serviços editoriais, gráficos, artísticos para criação de cartilhas, guias, livretos, revistas, websites, panfletos, etc.; publicação de livros e artigos com resultados parciais ou finais de pesquisas fomentadas pelo Programa; aquisição de domínio e hospedagem de website, ISBN, ISSN ou outras espécies de registro; despesas com envio e distribuição.

3.1 – Detalhamento de cronograma, metas, etapas e custos

O detalhamento do cronograma, das metas, das etapas e dos custos serão definidos em cada um dos Projetos de Extensão vinculados ao Programa de Extensão, conforme aprovados pela Unidade Acadêmica e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no SIEX.

Os primeiros projetos, referentes aos recursos já disponibilizados pela Justiça do Trabalho, da ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), serão executados nos termos dos Projetos de Extensão anexados ao Processo SEI 23117.091955/2019-74. Após serem disponibilizados o restante dos recursos, R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão anexados os novos Projetos referentes à sua execução.

Os valores a serem pagos à fundação em razão dos serviços de gestão administrativa e financeira constam do Programa de Extensão registrado no SIEX/UFU, da Proposta Comercial da FAU (Termo de Aceite) e do Contrato, observando-se as limitações constantes de decisão judicial ou termos de ajuste de conduta, e serão pagos de acordo com e proporcionalmente aos valores efetivamente recebidos do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de quem estes determinarem.

A FAU ressarcirá a UFU pelo uso dos bens e serviços desta, nos termos do Contrato.

4 – DOS VALORES

Os recursos, que serão originados de processos judiciais ou termos de ajustes de conduta, serão repassados diretamente para a fundação.

Os valores dos materiais a serem adquiridos e dos serviços a serem contratados pela fundação observarão a legislação aplicável.

5 – FORMA DE AQUISIÇÃO

As contratações e aquisições serão feitas em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de JUNHO de 1993.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste objeto será de acordo com o Programa de Extensão.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/ SERVIÇOS

Os materiais serão entregues no almoxarifado da UFU – Campus Umuarama na Universidade Federal de Uberlândia.

8 – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

Além das disposições previstas no Contrato da relação entre a UFU e a FAU, compete à FAU:

- a) Organizar os procedimentos técnicos e operacionais necessários ao Programa;
- b) Executar o objeto do Programa, segundo os projetos de extensão aprovados pela UFU e nos limites impostos pelo Poder Judiciário ou Ministério Público;

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Contrato poderão ensejar a rescisão do Contrato, nos termos dos Artigos 78 e 80 da Lei 8.666.

9 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

O acompanhamento será efetuado pelos coordenadores de projetos vinculados ao Programa, cada um em relação ao projeto sob sua responsabilidade, a saber:

CPF 077.464.916-00, SIAPÉ 1890830

CPF 524.303.596-34, SIAPÉ 3150632

CPF 073.915.946-10, SIAPÉ 2052899

CPF 040.314.936-30, SIAPÉ 1068612

CPF 783.516.269-53, SIAPÉ 1547606

CPF 008.616.516-00, SIAPÉ 1339022

CPF 011.465.190-60, SIAPÉ 1290601

CPF 039.917.606-30, SIAPÉ 2413473

Uberlândia, 26 de março de 2020.

Valder Steffen Júnior

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vitorino Souza Alves, Professor(a) do Magistério Superior**, em 01/04/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1967362** e o código CRC **BCD49298**.

Referência: Processo nº 23117.091955/2019-74

SEI nº 1967362